

Consultoria

47) **CONSTITUCIONALIDADE. SAÚDE. PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE.** Lei Estadual nº 15.853, de 2 de julho de 2015, que instituiu a política pública de “Acolhimento aos Cidadãos” no sistema estadual de saúde do Estado de São Paulo. **Lei de iniciativa parlamentar.** Promulgação pelo Presidente da Assembleia Legislativa, em razão de rejeição parcial de veto total oposto pelo Governador. Artigos 2º, 61, § 1º, II, “e”, 84, VI, “a” e 165, III, da Constituição da República. Minuta de petição inicial. Precedente: **Parecer PA nº 98/2015. (Parecer PA nº 24/2016 – Aprovado pelo Procurador Geral do Estado em 26/04/2016)**

48) **CONSTITUCIONALIDADE. FINANÇAS PÚBLICAS – PLANEJAMENTO. COMPETÊNCIA.** Lei Estadual nº 15.625, de 19/12/2014, que, ao alterar a Lei nº 10.765/2001, determina, aos dez últimos Municípios classificados pelo Índice Paulista de Responsabilidade Pessoal – IPRS – prioridade para receber apoio técnico, financeiro e de infraestrutura. Lei de iniciativa parlamentar. Promulgação pelo Presidente da Assembleia Legislativa, em razão de rejeição total de veto oposto pelo Governador. Artigos 2º, 61, § 1º, II, “e”, 84, VI, “a” e 165, III, da Consti-

tuição da República. Minuta de petição inicial. Precedente: **Parecer PA nº 97/2015. (Parecer PA nº 26/2016 – Aprovado pelo Procurador Geral do Estado em 19/05/2016)**

49) **CONSTITUCIONALIDADE. ACIDENTES DO TRABALHO.** Lei Estadual nº 15.670, de 12 de janeiro de 2015, que autorizou o Poder Executivo paulista a criar, na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a Delegacia Especializada em Acidentes do Trabalho. **Lei de iniciativa parlamentar.** Promulgação pelo Presidente da Assembleia Legislativa, em razão de rejeição parcial de veto total oposto pelo Governador. Violação dos artigos 2º, 22, inciso I, 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, c/c 84, inciso VI, alínea “a”, e 165, inciso III, da Constituição da República. Viabilidade de interposição de Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o STF. Precedentes: **Pareceres PA nº 37/2004, 111/2006** (na forma da manifestação da Chefia) e **33/2014. (Parecer PA nº 25/2016 – Aprovado pelo Procurador Geral do Estado em 23/05/2016)**

50) **CONTRATO ADMINISTRATIVO. INVALIDAÇÃO. PAGAMENTOS REALIZADOS ANTERIORMENTE.** Em relação aos pagamentos realizados precedentemente à anulação de contrato administrativo, deverá ser aplicado o disposto no Decreto estadual

nº 40.177/98. Atribuição de efeitos indenizatórios aos pagamentos efetuados, desde que atendidos os requisitos previstos no diploma referido. **Prece-**

dente: PA nº 52/2014. (Parecer PA nº 21/2016 – Aprovado pela Subprocuradora Geral do Estado – Área da Consultoria Geral em 13/06/2016)